



## **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS**

1. **Câmara: 09/12/2021**
2. **Plenária: 10/12/2021**

**Presidente:** Marcelo Souza

**Relatora:** Alexandra Alves José

### **Composição:**

<b>Instituição</b>	<b>Conselheiros</b>
<b>Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF</b>	Titular: Cel. David Antônio Pancotti Suplente: Solimar de Gouveia
<b>Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL</b>	Titular: Jhonatan Braghini Suplente: Lenise Rosseto da Silva
<b>Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SEEC</b>	Titular: Christiane Lunardeli Salomon Suplente: Allan Kolodzieiski
<b>Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL</b>	Titular: Alexandra Alves José Suplente: Márcia Gonçalves Valim Paiva
<b>Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente</b>	Titular: Anderson Kasnocha Suplente: Tiene Milca de Almeida Duarte
<b>Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS</b>	Titular: Marcelo Souza Suplente: Vivian Ramos Corrêa
<b>Apoio Técnico: Solimar de Gouveia e Tiago Mosson Szczepanski</b>	

## **2.1 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente);**

### **2.1.1 – Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências;**

**Resumo:** No mês de novembro, após constatar diferenças entre o que foi aprovado pelo CEDCA para a publicação do Decreto que institui a Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências e o que foi realmente decretado, deliberou-se por “solicitar à SEJUF, responsável pela Política da Criança e Adolescente, conforme artigo 23, inc I, do Decreto 8.116 de 2021, que informe qual o Departamento e profissional que ficará responsável pela Coordenação da Comissão de Enfrentamento às Violências contra criança e adolescente”. Em sua apresentação, Cineiva trouxe o Decreto Estadual nº9678/2021 com as indicações da Comissão de Enfrentamento para o início de suas atividades.

**Parecer da Câmara:** Tomamos ciência da publicação do decreto, reconhecemos o trabalho construído até o momento, mas pontuamos o seguinte:

- 1) A Comissão Estadual, segundo o Decreto 8116/2021, tem por atribuição (art 24, IV) "acompanhar o planejamento e a execução da Política Estadual de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes" Política Estadual esta, onde se situa a FORTIS, portanto situar a Comissão estadual "no âmbito da FORTIS" não só caracteriza conflito de interesse, como fragiliza o caráter permanente da Comissão, uma vez que esta, segundo o mesmo decreto, a supervisão do CEDCA para propor via Câmara de Direitos, políticas públicas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- 2) As reuniões da Comissão de Enfrentamento às Violências são públicas (art 23, § 3º) "podendo qualquer cidadão ou representante de entidades públicas ou privadas dela participar”;
- 3) A forma de nomeação dos representantes da Comissão, via decreto, fragiliza a legitimidade e celeridade na indicação das representações, visto que há conselheiros nomeados (como parte de uma das 9 indicações da soc civil por parte do CEDCA) que não são mais conselheiros e que a sociedade civil ainda pode ter mais 7 indicações (via CEDCA) para compor o espaço.

### **Parecer do CEDCA:**

**Item 1) A plenária acata as considerações, com o envio ao DPCA/SEJUF para reorganização das atividades e da vinculação da comissão a uma secretaria de Estado e não a um programa;**

**Itens 02 e 03) Solicita-se a verificação junto a AT/SEJUF quanto a exigência ou não da nomeação por Decreto, com a indicação que seja feito por Resolução Conjunta, ou um outro instrumento, com a citação dos órgãos e as organizações da SC nominados para a recomposição do colegiado. Ressalta-se que o Decreto publicado deverá se revogado.**

**2.2 - Protocolo 17.288.844-5 - Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente);**

**Resumo:** No dia 22 de novembro foi encaminhado um ofício datado de 08 de novembro à SEED com os seguintes questionamentos:

1. Como está a distribuição das crianças e adolescentes nos diversos regimes totalmente não presencial, híbrido e presencial;
2. Qual a forma de atendimento que a Fundepar está realizando para as famílias dos alunos em ensino presencial e híbrido. Verificar se está sendo realizada a busca ativa de crianças e adolescentes que estão com infrequência escolar e deveriam estar participando. Se nestes casos está sendo verificado a questão da alimentação deles e suas respectivas famílias;
3. Qual é a composição do recurso para garantir a segurança alimentar, se é composto por recursos Federais e Estaduais e qual a participação de cada ente no montante liberado.

Não houve retorno sobre o solicitado até o momento da reunião.

**Parecer da Câmara: A Câmara aguarda o pronunciamento da SEED sobre os questionamentos acima, e solicita que seja reiterado o ofício, incluindo a solicitação das seguintes informações:**

- Como está sendo tratado a questão do Bullying entre as duas Secretarias Estaduais, responsáveis pelos alunos que estudam na Escola localizada no município de Iguape - SP;
- O status da obra de construção da escola estadual na comunidade, pelo Governo do Paraná.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

**2.3 - Informações sobre o PEAS (pauta permanente);**

**Resumo:** No dia 22 de novembro, após a reunião do CEDCA, houve uma reunião ordinária com a apresentação das potencialidades e dificuldades na execução das metas da SEJUF e do CEDCA. No mês de dezembro já houve outra reunião no dia 07, a última do ano, com a apresentação das dificuldades e potencialidades na execução das metas da SESA (lembrando que durante o ano foi possível percorrer todas as metas do plano que precisam ser executadas até 2024, ano em que se encerra o período de execução), e também foi apresentado a avaliação da organização e execução do Seminário SEMENTES sendo deliberado o retorno das atividades em fevereiro/2022 com a eleição de um secretário à Comissão PEAS-PR conforme a Resolução nº 51/2019 e com o estabelecimento de cronograma anual de atividades para 2022.

**Parecer da Câmara: Ciente**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

#### **2.4 - PPCAAM (pauta permanente);**

**Resumo:** 07/12/2021 - ATUALIZAÇÃO

- Número de pessoas em proteção atualmente - 25 pessoas, sendo:

- 10 casos de ameaça de morte;
- 17 crianças e adolescentes;
- 08 adultos.

- Total de pessoas protegidas em 2021 - 55 pessoas, sendo:

- 26 casos de ameaça de morte;
- 41 crianças e adolescentes;
- 18 adultos;
- 59 pessoas.

Em andamento processo de solicitação de prorrogação do Termo de Colaboração 001/2021 por mais seis meses (deliberação 016/2021).

**Parecer da Câmara: Favorável a prorrogação do Termo de Colaboração 001/2021,** com Dispensa de Chamamento Público com fulcro no art. 30, Inciso III da lei 13019/2014 e art 32 com nova redação pelo 13204/2015.

A Câmara enfatiza sobre a importância da celeridade no procedimento de formalização do convênio, visando a garantia do atendimento protetivo objetivado pelo Programa.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, prorrogado o Termo de Colaboração do CEDCA com a SEJUF, por seis meses a partir da data do vencimento (Fev/2022).**

**2.5 - Acompanhamento dos dados referente a pandemia de Covid-19 nos serviços de socioeducação e do Comitê Interinstitucional de Ação Protetiva (pauta permanente);**

**Resumo:** Apresentação dos dados levantados Covid-19 e vacinação de servidores e adolescentes nas Unidades Socioeducativas no período de março de 2020 até dia 08 de dezembro de 2021.

**Parecer da Câmara: Ciente**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

**2.6 - Plano de Imunização do Paraná/SESA (pauta permanente);**

**Resumo:** Apresentação dos dados relativos à Campanha COVID 19, para todas as faixas etárias que a vacina está disponível, enfatizando que a incidência de faltosos para tomar a segunda dose, de 178.272 pessoas, encontram-se na faixa etária a partir de 80 anos, com 137.882 faltosos. A cobertura da primeira dose e dose única atingem na faixa etária já atingiu o patamar de 78,12%. Foi apresentado também a cobertura das diversas vacinas destinadas às crianças menores de 2 anos, cuja cobertura está entre 75% e a meta almejada. Os dados apresentados demonstraram também a cobertura vacinal do HPV quadrivalente para adolescentes na faixa etária de 11 a 14 anos, do gênero masculino que situa-se em 45,79% e do gênero feminino em 55,50%.

**Parecer da Câmara: Ciente.** A Câmara manifestou sua preocupação com a baixa cobertura da vacinação específica para crianças e adolescentes.

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

**2.7 – Protocolo 18.280.149-6 – Ofício 1664/2021 – SESP – Regularização da apresentação regional de adolescentes apreendidos provisoriamente no interior do Paraná;**

**Resumo:** - No dia 29 de novembro foi enviado um ofício convidando um representante da SESP para participar da presente reunião da Câmara de Garantias para se pronunciar frente ao conselho sobre a temática, considerando que a câmara recebeu o protocolo já com um pronunciamento do DEASE.

Foi disponibilizado também para análise dos Conselheiros as atas das reuniões do GT Carceragens para Adolescentes dos dias 08 e 29 de novembro.

O GT instituído objetiva estabelecer um fluxo para atendimento dos adolescentes apreendidos no Paraná, antes da decretação da Internação Provisória, cujo resultado final objetiva a pactuação de um fluxo que garanta um atendimento adequado para os adolescentes apreendidos.

**Parecer da Câmara: Ciente das observações colocadas pelos representantes da SESP, MP, OAB e DEASE** e solicitação, via ofício, à SESP da apresentação dos dados de apreensões de adolescentes por região e por município dos últimos 5 anos. A Câmara propôs que a pauta permaneça permanente até a finalização dos trabalhos do GT instituído pelo GMF/TJ, com a participação do SESP, SEJUF(DEASE), OAB, DP, MP, TJ, e CEDCA, sendo este representado pelo Conselheiro Marcelo Souza, presidente da Câmara de Garantias de Direitos.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

**2.8 -** Relato da reunião sobre o Programa de Aprendizagem no contexto das novas normas para Educação de Jovens e Adultos, realizada no dia 26/11;

**Resumo:** Foi realizada a reunião entre o CEDCA e o CEE na data de 26/11, quando apresentado pelos conselheiros da Educação e técnicos da SEED a proposta dos itinerários formativos que entrará em funcionamento no início do ano de 2022, mais especificamente sobre o número 5 que trata sobre o ensino técnico. Foi mencionado que os itinerários não atrapalharão a aprendizagem profissional, tendo em vista que os adolescentes permanecerão apenas um tempo a mais na escola, mas não de forma integral. Neste sentido, poderá, até mesmo, o adolescente cursar o itinerário 5 (técnico) e a aprendizagem profissional ao mesmo tempo. Foi abordado também a necessidade de possibilitar o ensino noturno a um maior número de adolescentes, sendo que este turno consiste em um direito de escolha do aluno, e não a única opção disponível.

**Parecer da Câmara:** Ciente, ao mesmo tempo em que solicita o encaminhamento de um ofício para a SEED, requerendo a apresentação de dados relativos a oferta do Ensino Fundamental II e Médio Noturno e o mapeamento das Escolas Cívico Militares atualmente existentes e a projeção de ampliação. A apresentação deve ser requisitada para a reunião da Câmara de fevereiro/2022, sendo que serão convidados para participar desta reunião

representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, visando ampliar o diálogo sobre esta questão.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

## **2.9 - Situação das crianças indígenas de Paraná (inclusão de pauta);**

**Resumo:** A pedido da OAB e do MP, o Dr. Francisco Zanicotti trouxe em sua apresentação a situação dos indígenas no Estado do Paraná, destacando o artesanato como uma possibilidade para além de cultural, mas como possibilidade de sustento, podendo as prefeituras auxiliarem na divulgação deste trabalho. Destacou ainda uma situação de não acolhimento de indígenas pelo CT da matriz em Curitiba, considerando que queriam acolher crianças separadas de seus pais, tendo a FAS solicitado o compartilhamento da responsabilidade, ficando estas pessoas ainda em situação de vulnerabilidade. Uma das possibilidades apontadas pela Dra. Luciana Linero foi o uso do recurso emergencial de COVID, ficando a dúvida se Curitiba fez a adesão, devendo ter o cuidado de acolher sem separar os pais dos filhos. Dra. Bruna Saraiva destacou que este fluxo de indígenas nesta época do ano é comum considerando o fluxo do comércio e ainda apontou o choque cultural como um ponto de complexidade no acolhimento destes sujeitos, entendendo como primeira violação de direitos ter noção deste fluxo anual e não planejar um acolhimento.

**Parecer da Câmara:** Emitir orientação ao município de Curitiba com cópia ao COMTIBA e à FAS, para que não haja a separação das mães e seus filhos, respeitando os vínculos familiares e culturais, sinalizando ainda a possibilidade de uso do recurso emergencial de COVID. Ainda, em âmbito estadual, realizar um mapeando do trânsito dos indígenas no Estado do Paraná e dos municípios que possuam casa de passagem e capacidade de acolhimento, de modo que se torne conhecido pelos municípios para orientação de fluxos de acolhimento, com auxílio dos ERs e dos CMDCA's do Paraná.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara com as seguintes complementações:

- 1 – Expedição de uma Nota Conjunta com o CEAS, CEDM e SUDIS aos municípios e CMAS e CMDCA's, com ênfase na utilização dos recursos deliberados pelo FIA e FEAS;
- 2 – Envio da solicitação do mapeamento pelo DAS/SEJUF, SEAB e FUNAI;
- 3 – Envio da situação ao DAS/SEJUF, SEAB e DEDIF para reunião conjunta com a FAS e aos CMAS e aos CMDCA's, para análise e providências.
- 4 – Permanecer como pauta permanente.